

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11055/2026
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado no Processo Administrativo nº 11055/2026, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 197/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 23/06/2026 até às 13h59min do dia 09/07/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 09/07/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE**, a ser executada em regime de empreitada por preço global, e conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência/Memorial Descritivo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens da planilha orçamentária que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br., por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br**.

2.5. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.5.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.5.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.5.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, no [menu Licitações e Contratos](#);

2.5.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado, por iniciativa deste município e da BLL, devidamente justificada.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior à data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO GLOBAL**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados, conforme Planilha de Custos, no Anexo I deste Edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem **6.1.1.** deste Edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo-á em razão da inexequibilidade apurada.

6.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.1.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.8. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

6.8.1. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

7. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

7.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o subitem 11.7.4. deste Edital.

8.10. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.11.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.12. Se não houver licitante que atenda ao item 8.9. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

8.13.2. Empresas brasileiras;

8.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item **9.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **9.3.**, o sistema

abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.4.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.4. e 9.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.4. e 9.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.6.**

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.10. O envio da proposta atualizada, juntamente com a planilha de custos, adequada ao último lance ofertado, da licitante provisoriamente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa, devendo ainda ser consideradas as seguintes observações:

9.11. O envio da proposta atualizada, deverá contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme artigo 165, inciso I, alínea “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

10.6.1. No caso do item **10.6.** o Agente de Contratação/Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a

sessão pública, será realizada, exclusivamente e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

10.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.4.8. Declaração de visita técnica de acordo com o art. 63 da Lei nº 14.133/21 (a visita técnica é facultativa, entretanto a declaração é obrigatória).

11.4.8.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.4.8.2. Caso os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

11.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, demonstrando que o licitante atende índice igual ou superior a 1,0 em pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) indicadores estabelecidos abaixo, nos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

11.5.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC);

11.5.2.2. Índice de Liquidez Geral (ILG);

11.5.2.3. Índice de solvência Geral (ISG).

11.5.3. Caso não atenda o estabelecido no item 11.5.2. o licitante poderá apresentar **Capital** ou **Patrimônio Líquido** de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira, nos termos do §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 197/2025.

11.5.4. Os documentos referidos no subitem **11.5.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o Balanço de Abertura.

11.5.6. Os documentos referidos no subitem **11.5.2.** e **11.5.3.** serão avaliados pela Comissão designada pela Portaria nº 640/2024.

11.6. Para habilitação técnica

11.6.1. Registro ou Inscrição da licitante e do Profissional Responsável na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, comprovada mediante apresentação de certificado ou certidão expedida pela entidade do Estado de origem da empresa licitante.

11.6.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deve apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que demonstrem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

11.6.3. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deve comprovar que possui, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que demonstrem experiência anterior do responsável técnico indicado na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

11.6.3.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, detentor da CAT apresentada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

11.6.3.1.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

11.6.3.2. A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

11.6.4. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, se aproveitará(ão) a ambos.

11.6.5. Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente à obras e/ou serviços em andamento.

11.6.6. Os atestados referenciados acima serão avaliados por um dos responsáveis técnicos da Diretoria de Projetos e Captação de Recursos.

11.7. Demais declarações:

11.7.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

11.7.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.4. Para ME/EPP/MEI's: **Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.4.1. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

11.7.4.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

11.7.6. Declaração de que o licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.7.8. Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente

licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.7.9. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Documentação complementar para a assinatura do contrato

11.8. Certificado ou certidão expedida pela entidade do Estado de origem da empresa com visto para participação em licitações emitida pelo CREA/RS, para as empresas situadas fora do Estado do Rio Grande do Sul/RS.

11.9. Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

11.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.9.1.1. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Torres.

BANCO BANRISUL

NOME: P M TORRES CAUÇÃO

CONTA: 04.042639.0-4

AGENCIA: 0955

11.9.2. Seguro-garantia;

11.9.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.11. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato.

11.12. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

11.13. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta seja inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Observações

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

11.14.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos à diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

11.14.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.15. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

11.16. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.17. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto **SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta** disponibilizado conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

11.18. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

11.18.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.18.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

11.18.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.19. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

11.20. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.21. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11.22. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.24. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe **até o prazo estipulado** a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

11.25. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

12.2. Não será admitida a subcontratação.

12.3. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

12.4. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

12.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

12.5.1. O número do empenho;

12.5.2. O número do contrato;

12.5.3. O número da conta bancária para recebimento;

12.6. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

12.7. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

12.8. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão

corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

12.9. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo I** deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A execução, sob responsabilidade da contratada, deverá seguir as especificações do Termo de Referência, Projetos e Memorial, bem como as planilhas.

14.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.

14.3. A Administração receberá a obra e/ou serviços, após a constatação de que está de acordo com os documentos referenciais:

14.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

14.3.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

14.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

14.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos

materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

14.7. Os serviços poderão ser prestados de segunda a sábado das 7h às 18h, sendo imprescindível a empresa contratada formalizar ao gestor do contrato qual será seu horário regular de expediente, bem como encaminhar expediente ao fiscal do contrato, toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do informado no horário habitual de trabalho.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

15.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

15.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a

incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 4 (quatro) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

15.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia, a partir do quinto dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.7. O atraso injustificado superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LEI Nº 12.846/2013

18.1. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante a licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

18.1.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

18.1.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

18.1.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.1.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

18.1.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

19.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

19.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O resultado da licitação será divulgado no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br no link Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

22.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.14. Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

22.14.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.15. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

22.16. Fazem parte integrante deste Edital:

22.16.1. Anexo I – Projeto Básico: Especificações dos Serviços; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características;

22.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;

22.16.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

22.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Torres/RS, 22 de junho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 261/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de reforma, adequação e instalação no imóvel destinado ao funcionamento da EMEI São Jorge, visando proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, higiene e conforto para o atendimento das atividades da educação infantil.

A necessidade da contratação decorre da constatação, por meio de levantamento técnico e vistoria no imóvel, da existência de inadequações físicas e funcionais que comprometem o pleno funcionamento da unidade escolar, bem como a segurança e o bem-estar das crianças, servidores e demais usuários do espaço.

Considerando as especificidades do ambiente escolar destinado à educação infantil, faz-se necessária a realização de intervenções voltadas à adequação dos ambientes internos e externos, contemplando serviços de reforma, instalações, substituições e melhorias em diversos elementos construtivos e funcionais da edificação, de forma a atender às condições mínimas exigidas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

As intervenções previstas possuem caráter de reforma e adequação predial de pequeno porte, abrangendo serviços como pintura, reparos e substituições de revestimentos, esquadrias, instalações sanitárias, cercamento, portões e demais itens previstos em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sem ampliação de área construída ou execução de alterações estruturais relevantes.

A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

A execução da reforma mostra-se necessária para garantir ambiente adequado, seguro e funcional ao desenvolvimento das atividades escolares, assegurando melhores condições de uso do imóvel e atendimento adequado às demandas da educação infantil, em conformidade com o interesse público e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de reforma, adequação e instalação predial da EMEI São Jorge, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica da obra.

A execução deverá ocorrer em estrita observância aos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação, os quais servirão como referência obrigatória para a execução dos serviços.

Os serviços compreenderão a realização de reforma, adequação e melhorias na edificação, incluindo intervenções internas e externas, abrangendo serviços construtivos, funcionais, de acessibilidade, instalações e demais adequações necessárias ao funcionamento da unidade escolar.

A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos serviços executados.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas constantes no memorial descritivo e projetos, bem como às normas técnicas vigentes, sendo admitidos materiais equivalentes somente mediante prévia aprovação da fiscalização da Administração.

A execução deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as normas de

acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, legislação ambiental aplicável, Código de Obras e demais normas pertinentes, além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A seleção da contratada ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, bem como indicar responsável técnico devidamente habilitado junto ao conselho profissional competente, com emissão da respectiva ART ou RRT referente à execução da obra.

A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio ao local da obra, tomando pleno conhecimento das condições existentes, características da edificação, acessos, logística e demais aspectos relevantes para execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Durante toda a execução contratual, deverá ser mantido registro e acompanhamento da execução pela fiscalização, contendo informações sobre os serviços executados, etapas concluídas, ocorrências, orientações da fiscalização e demais dados pertinentes ao acompanhamento da obra.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, incluindo utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, sinalização e isolamento das áreas em intervenção, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

Os resíduos gerados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

Considerando as características do ambiente litorâneo do Município de Torres, deverão ser empregados materiais, técnicas construtivas e acabamentos compatíveis com condições de elevada umidade, salinidade e intempéries, visando maior durabilidade e conservação da edificação.

Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração Municipal, devendo a contratada promover, sem qualquer ônus adicional, a correção de falhas, vícios, defeitos ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas e determinações da fiscalização.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A pesquisa de preços foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Ela será anexada ao Estudo Técnico Preliminar

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nos projetos técnicos, no memorial descritivo e no levantamento in loco da edificação existente, considerando as intervenções necessárias de reforma e adequação para uso como unidade de educação infantil. A memória de cálculo foi elaborada a partir da quantificação detalhada dos serviços previstos, contemplando medições de áreas, volumes e extensões, conforme cada etapa construtiva, incluindo alvenarias, revestimentos, coberturas, instalações e áreas externas. Para a composição dos quantitativos, foram adotados critérios técnicos usuais da engenharia, garantindo compatibilidade com a solução projetada e com as condições reais do imóvel. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se suficientes e adequadas para a execução integral do objeto, assegurando a correta formação do orçamento e a viabilidade da contratação.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A memória de cálculo do valor estimado da contratação foi elaborada com base nas composições de custos e preços unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referência oficial amplamente utilizada pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia. A utilização do SINAPI garante maior confiabilidade, padronização e transparência na formação dos preços, uma vez que seus valores são atualizados periodicamente e refletem os custos praticados no mercado, considerando insumos, mão de obra e encargos. Os quantitativos foram definidos a partir dos projetos técnicos e memorial descritivo, assegurando compatibilidade entre a solução projetada e a estimativa de custos. Dessa forma, a metodologia adotada atende às diretrizes legais e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado para atendimento da demanda, foram analisadas alternativas para viabilizar a adaptação do imóvel locado destinado ao funcionamento da EMEI São Jorge.

Entre as opções avaliadas, considerou-se inicialmente a execução dos serviços por meio de mão de obra própria da

Administração. Entretanto, a alternativa mostrou-se inviável diante da ausência de equipe técnica suficiente, da necessidade de fornecimento de materiais diversos e da complexidade de coordenação dos serviços de reforma, adequação e instalações necessários ao imóvel.

Também foi considerada a realização de contratações separadas por etapas ou tipos de serviço, como pintura, cercamento, instalações e acabamentos. Contudo, tal alternativa poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, incompatibilidades técnicas entre os serviços, aumento do prazo de execução e maior complexidade na fiscalização contratual.

Diante disso, verificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para execução integral da reforma e adequação predial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

A solução adotada proporciona maior eficiência na execução, padronização dos serviços, melhor controle do cronograma e maior segurança técnica na adaptação do imóvel às necessidades da educação infantil.

Considerando a existência de diversas empresas aptas a executar obras com características semelhantes às previstas neste estudo, verifica-se a viabilidade da competição no mercado, justificando a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para seleção da proposta mais vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, adequação e instalação no imóvel locado destinado ao funcionamento da EMEI São Jorge, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A obra compreenderá intervenções internas e externas voltadas à adaptação funcional da edificação para atendimento das necessidades da educação infantil, contemplando serviços de reforma, melhorias, instalações, acessibilidade, acabamentos, cercamento e demais adequações previstas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas elaboradas pela Administração, observando as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

A contratação será realizada de forma global, visando assegurar padronização construtiva, compatibilidade técnica entre os serviços, maior eficiência na execução da obra, melhor controle da fiscalização e cumprimento adequado dos prazos estabelecidos.

A solução adotada busca garantir ambiente seguro, funcional, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades escolares, proporcionando melhores condições de atendimento aos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia cujas características demandam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade entre os licitantes, observância aos princípios da isonomia, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, possibilitando a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de reforma e adequação do imóvel destinado ao funcionamento da EMEI São Jorge.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 02 MESES

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

O não parcelamento da contratação justifica-se em razão da natureza integrada dos serviços previstos para a reforma e adequação da EMEI São Jorge, os quais possuem interdependência técnica e execução vinculada a um único projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A divisão da contratação em múltiplos contratos ou prestadores poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços, dificultar a coordenação da obra, aumentar os riscos de atrasos e gerar prejuízos à padronização, qualidade e fiscalização da execução.

Além disso, a execução por uma única empresa proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento do

cronograma, redução de custos indiretos e maior responsabilização quanto à qualidade final da obra e ao cumprimento das obrigações contratuais.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a adequada reforma e adaptação do imóvel destinado ao funcionamento da EMEI São Jorge, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, higiene e conforto para alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

Busca-se proporcionar ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da educação infantil, mediante execução de serviços de qualidade, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas da obra.

Pretende-se ainda assegurar maior durabilidade da edificação, melhoria das condições de uso do imóvel e adequação dos espaços às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência na execução da obra e adequada aplicação dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Elaboração e aprovação dos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Realização de levantamento técnico da edificação existente, com verificação das condições físicas do imóvel. Definição e formalização da disponibilidade orçamentária para a execução da obra.

Obtenção das licenças, alvarás e demais autorizações necessárias, conforme legislação vigente. Designação de equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Preparação e instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, incluindo elaboração do edital, minuta contratual, definição do critério de julgamento, divulgação do certame e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	A execução da obra poderá gerar impactos ambientais pontuais, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e interferências temporárias no entorno.	<p>A contratada deverá promover a correta separação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil em local devidamente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.</p> <p>Deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, limpeza periódica da obra e organização do canteiro, visando minimizar transtornos ao entorno e garantir condições adequadas de segurança e higiene durante a execução dos serviços.</p> <p>A execução deverá priorizar práticas que reduzam o desperdício de materiais e minimizem a geração de resíduos, bem como observar as normas ambientais, de segurança do trabalho e de gerenciamento de resíduos aplicáveis à atividade.</p> <p>Considerando o porte da intervenção e seu caráter de reforma e adequação predial, os impactos ambientais decorrentes da obra são classificados como temporários, de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, não representando impedimento para a execução da contratação.</p>

12. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta riscos considerados de baixa a média complexidade, relacionados principalmente a possíveis atrasos na execução da obra, fornecimento inadequado de materiais, execução em desacordo com os projetos e ocorrência de intercorrências durante os serviços.

Como medidas mitigadoras, prevê-se fiscalização contínua da execução, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, exigência de responsável técnico habilitado, observância dos projetos e memorial descritivo, além da correção obrigatória de eventuais falhas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, os riscos identificados mostram-se controláveis e não comprometem a viabilidade técnica e operacional da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 248/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 261/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE, conforme os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

A pesquisa de preços do ETP 261/2026 foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Os quantitativos detalhados e a metodologia de cálculo constam no referido ETP. A respectiva planilha será anexada ao processo.

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 6 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de reforma, adequação e instalação no imóvel destinado ao funcionamento da EMEI São Jorge, visando proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, higiene e conforto para o atendimento das atividades da educação infantil.

A necessidade da contratação decorre da constatação, por meio de levantamento técnico e vistoria no imóvel, da existência de inadequações físicas e funcionais que comprometem o pleno funcionamento da unidade escolar, bem como a segurança e o bem-estar das crianças, servidores e demais usuários do espaço.

Considerando as especificidades do ambiente escolar destinado à educação infantil, faz-se necessária a realização de intervenções voltadas à adequação dos ambientes internos e externos, contemplando serviços de reforma, instalações, substituições e melhorias em diversos elementos construtivos e funcionais da edificação, de forma a atender às condições mínimas exigidas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

As intervenções previstas possuem caráter de reforma e adequação predial, abrangendo serviços como pintura, reparos e substituições de revestimentos, esquadrias, instalações sanitárias, cercamento, portões e demais itens previstos em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sem ampliação de área construída ou execução de alterações estruturais relevantes.

A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

A execução da reforma mostra-se necessária para garantir ambiente adequado, seguro e funcional ao desenvolvimento das atividades escolares, assegurando melhores condições de uso do imóvel e atendimento adequado às demandas da educação infantil, em conformidade com o interesse público e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, adequação e instalação no imóvel locado destinado ao funcionamento da EMEI São Jorge, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A obra compreenderá intervenções internas e externas voltadas à adaptação funcional da edificação para atendimento das necessidades da educação infantil, contemplando serviços de reforma, melhorias, instalações, acessibilidade, acabamentos, cercamento e demais adequações previstas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas elaboradas pela Administração, observando as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

A contratação será realizada de forma global, visando assegurar padronização construtiva, compatibilidade técnica entre os serviços, maior eficiência na execução da obra, melhor controle da fiscalização e cumprimento adequado dos prazos estabelecidos.

A solução adotada busca garantir ambiente seguro, funcional, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades escolares, proporcionando melhores condições de atendimento aos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 02 MESES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de reforma, adequação e instalação predial da EMEI São Jorge, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica da obra.

A execução deverá ocorrer em estrita observância aos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação, os quais servirão como referência obrigatória para a execução dos serviços.

Os serviços compreenderão a realização de reforma, adequação e melhorias na edificação, incluindo intervenções internas e externas, abrangendo serviços construtivos, funcionais, de acessibilidade, instalações e demais adequações necessárias ao funcionamento da unidade escolar.

A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos serviços executados.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas constantes no memorial descritivo e projetos, bem como às normas técnicas vigentes, sendo admitidos materiais equivalentes somente mediante prévia aprovação da fiscalização da Administração.

A execução deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as normas de acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, legislação ambiental aplicável, Código de Obras e demais normas pertinentes, além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, bem como indicar responsável técnico devidamente habilitado junto ao conselho profissional competente, com emissão da respectiva ART ou RRT referente à execução da obra.

A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio ao local da obra, tomando pleno conhecimento das condições existentes, características da edificação, acessos, logística e demais aspectos relevantes para execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Durante toda a execução contratual, deverá ser mantido registro e acompanhamento da execução pela fiscalização, contendo informações sobre os serviços executados, etapas concluídas, ocorrências, orientações da fiscalização e demais dados pertinentes ao acompanhamento da obra.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, incluindo utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, sinalização e isolamento das áreas em intervenção, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

Os resíduos gerados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

Considerando as características do ambiente litorâneo do Município de Torres, deverão ser empregados materiais, técnicas construtivas e acabamentos compatíveis com condições de elevada umidade, salinidade e intempéries, visando maior durabilidade e conservação da edificação.

Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração Municipal, devendo a contratada promover, sem qualquer ônus adicional, a correção de falhas, vícios, defeitos ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas e determinações da fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, por meio da contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação predial da EMEI São Jorge, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização da Administração Municipal.

A contratação decorrerá de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento pelo menor preço global, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar nº 261/2026.

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de compatibilidade entre as etapas executivas.

A contratada deverá iniciar os serviços após emissão da ordem de início, observando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela adequada organização do canteiro, segurança da execução e qualidade dos serviços realizados.

A fiscalização será exercida pela Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe técnica designada, competindo-lhe acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados e autorizar as medições e pagamentos conforme etapas efetivamente concluídas.

Os pagamentos serão realizados conforme medições e cronograma físico-financeiro, mediante atesto da fiscalização e comprovação da regular execução dos serviços.

Garantia de execução contratual: Para a assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do referido artigo, devendo ser comprovada antes da assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

Fornecer à contratada os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução da obra;

Emitir a ordem de início dos serviços;

Designar servidor ou equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das condições contratuais;

Efetuar os pagamentos devidos conforme medições realizadas e atestadas pela fiscalização;

Disponibilizar acesso ao imóvel para execução dos serviços;

Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas durante a execução, para adoção das providências cabíveis;

Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, normas técnicas e condições estabelecidas nos documentos da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

Executar a obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas da contratação;

Fornecer integralmente todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à execução dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados;

Indicar responsável técnico habilitado e providenciar a emissão da respectiva ART ou RRT;

Cumprir as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, legislação ambiental e demais normas aplicáveis;

Adotar medidas de proteção e segurança no local da obra, incluindo utilização de EPI, EPC, sinalização e isolamento das áreas em intervenção;

Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução dos serviços;

Promover a correta destinação dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente;

Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nas determinações da fiscalização;

Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação;

Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração durante a execução da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

a) Monitorar a execução contratual;

b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;

c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CrITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por meio de:

a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.

c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

CrITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço global.

Justificativa técnica para a escolha do critério:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a natureza integrada dos serviços previstos, os quais possuem interdependência técnica e execução vinculada a um único projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A adoção do menor preço global proporciona maior eficiência na execução, melhor controle da obra e maior compatibilidade entre os serviços executados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Ela integra o ETP 261/2026 e será anexada ao processo.

9.1. Memória de cálculo

A memória de cálculo do valor estimado da contratação foi elaborada com base nas composições de custos e preços unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referência oficial amplamente utilizada pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia. A utilização do SINAPI garante maior confiabilidade, padronização e transparência na formação dos preços, uma vez que seus valores são atualizados periodicamente e refletem os custos praticados no mercado, considerando insumos, mão de obra e encargos. Os quantitativos foram definidos a partir dos projetos técnicos e memorial descritivo, assegurando compatibilidade entre a solução projetada e a estimativa de custos. Dessa forma, a metodologia adotada atende às diretrizes legais e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a MDE

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Obra: Execução de obras de reforma da EMEI São Jorge

Localização: Rua Santa Maria, Estrada do Mar, Torres/RS

Zona: Urbana

Uso: Escolar

Natureza: Reforma

Área total de obras: 812,50 m²

OBJETIVOS DO DOCUMENTO

Este Memorial Descritivo, como parte integrante do projeto executivo, tem como finalidade especificar os critérios construtivos, técnicos, e normativos para a execução da reforma do imóvel destinado à Educação Infantil no bairro Jorge. Estas orientações visam a execução correta dos serviços, para assegurar a conformidade técnica, segurança estrutural, durabilidade e atendimento às normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos vigentes. Este documento determina o padrão de acabamento da referida obra e fará parte do contrato a ser consolidado com a Empresa que vier a executá-la.

OBJETIVOS DO PROJETO

Este projeto tem como finalidade nortear a execução de reforma que visa adequação funcional no imóvel, a fim de garantir que o espaço atenda as condições mínimas exigidas para o atendimento de crianças da educação infantil no Bairro São Jorge. Trata-se de pintura interna e externa; instalação/substituição ou adequação de esquadrias; troca ou ajuste de fechaduras; nos banheiros, troca de louças de adulto para infantil; remoção de mobiliários fixos; instalação e ajuste de divisórias leves; adequações de pontos elétricos e hidráulicos; manutenção na cobertura e nas calhas; adaptação do muro existente. Estas obras devem proporcionar conforto ambiental, proteção contra intempéries (chuva, vento e radiação solar) e melhor aproveitamento do espaço interno e externo, mais funcional, com a finalidade de oferecer segurança e acessibilidade de alunos, servidores e demais frequentadores da escola.

PARTES INTEGRANTES DO PROJETO

O projeto de reforma e ampliação é constituído por:

- Projeto arquitetônico;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Demais documentos complementares e necessários para os devidos trâmites.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços descritos neste Memorial deverão ser executados por empresa idônea, que doravante será denominada Contratada.

A empresa contratada deverá realizar visita prévia ao local para levantamento técnico (aferir medidas, alinhamentos angulares, características construtivas, bem como, estado atual local), conferência do projeto e do presente Memorial. Em caso de divergência entre plantas e memorial, prevalecerá o que consta no segundo. Em caso de discrepâncias entre as condições reais no local e as apresentadas no projeto, esta ocorrência deverá ser comunicada, por escrito, à fiscalização, que junto a responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação, deliberará a respeito.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e a mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços, por seus colaboradores e pela vigilância do local. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e qualquer substituição está condicionada ao consentimento prévio da fiscalização. Onde constar a expressão “ou similar” nos documentos, o uso de alternativas dependerá de consulta e autorização antecipada da fiscalização.

A contratada deverá prover pessoal em número compatível com o cronograma e contrato. Fica estabelecido que a contratada forneça aos executores dos serviços e exija a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que forem pertinentes e previstos nas legislações trabalhistas.

Os serviços deverão ser executados sob orientação de profissional habilitado, com emissão da respectiva assinatura de responsabilidade técnica e seguir as normas vigentes. Serviços realizados em desacordo com projetos e especificações, sem consulta prévia não deverão ser aceitos. Falhas ou danos, relacionados aos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá repará-los de imediato.

A Fiscalização da Prefeitura poderá embargar os trabalhos, no caso, de verificar quaisquer irregularidades graves, ou quando suas ordens não forem devidamente consideradas. A execução das obras ou serviços deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução e normas da Prefeitura reservando-se, esta, o direito de alterar em parte ou no todo.

Um diário de obras atualizado deverá ser mantido no local pela contratada e estar disponível para a fiscalização da Prefeitura. Este diário deverá conter registro de ocorrências que impactem o cronograma, consultas, respostas e pareceres da fiscalização, término das etapas, além de relatório fotográfico.

A Contratada fica responsável pela limpeza periódica e ao final da realização dos serviços, a entrega deverá ser livres de entulhos. O recebimento da obra finalizada ocorrerá mediante vistoria da fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos das partes.

SERVIÇOS À EXECUTAR

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem a locação da obra e a execução, se necessária, de instalações provisórias, para depósito seguro de materiais.

1.1. Placa da Obra

Antes do início da obra deverá ser instalada uma placa de obra de dimensões 2,00x 2,00 m, com os dados fornecidos pela fiscalização. A placa deverá ser colocada na frente da obra e apoiada em estrutura de madeira. Deverá ser em chapa metálica pintada. Evitar placas feitas com lonas impressas.

1.2. Administração local

Se refere aos colaboradores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados e da execução do objeto, engenheiro civil e encarregado de obras.

1.3. Locação da obra

A locação da obra deverá ser realizada utilizando ferramentas adequadas, tais como esquadro, linhas de nylon e guias de madeira para a correta demarcação física no terreno dos pontos e eixos de acordo com o projeto.

2. REFORMA

Os serviços a serem executados para tornar apto o imóvel para receber docentes e discentes de educação infantil, estão listados a seguir:

2.1 Adequações nos muros e cercamentos

No muro existente, frontal e parte da lateral, em alvenaria, deverá ser instalado gradil novo, revestido com PVC, preferencialmente na cor verde. Nos locais indicados em projeto, deverá ser executado cercamento em gradil com mesmo material.

2.1.1 Preparo do solo para mourões

Deverão ser executadas perfurações, nos locais indicados para instalação de mourões. A profundidade deve ser, no mínimo de 50cm, para o diâmetro deve-se considerar no mínimo 10cm da borda do buraco e de cada um dos lados do mourão, portanto o diâmetro mínimo será de 30cm. Para a base, deve-se acrescentar uma camada de brita no fundo do buraco para drenagem, espessura de 8 cm, para evitar acúmulo de água.

2.1.2 Infraestrutura e supraestrutura

A supraestrutura será composta por pilares pré-moldados do tipo mourão, sem curvatura, que deverão ser executadas de acordo com as dimensões e afastamentos apresentados no projeto.

A infraestrutura, se refere ao chumbamento dos mourões que deverá ser feita com concreto 25MPa. Para o chumbamento, o pilar deverá ser colocado no centro do furo, sobre a base de brita, verificando prumo, para posterior colocação do concreto. O uso de cimento CP III é recomendado.

2.1.3 Cercamento

No muro existente, deverá ser instalado gradil preferencialmente na cor verde, como alternativa, pode ser na cor azul, aço galvanizado, revestido de PVC, fio mínimo 4,00 mm. Altura e detalhes em projeto. O gradil deverá ser fixado, com acessórios próprios para execução deste serviço, em poliamida/nylon, na mesma cor do gradil. O restante do cercamento, indicado em projeto, será fixado nos mourões e o gradil deverá ser executado com o mesmo material e da mesma cor descrita.

2.1.4 Remoção de materiais inadequados sobre os muros

Em partes do muro onde constam cacos de vidro, estes elementos deverão ser completamente removidos. Nestes locais, a superfície deverá ser regularizada e receber acabamento com revestimento de argamassa e pintura.

2.1.5 Limpeza das superfícies

As superfícies dos muros e cercas deverão ser limpas da poeira, mofos, argamassas soltas e demais sujidades. Poderão ser higienizados com jato de alta pressão.

2.2 Esquadrias

Nos locais indicados em projeto, deverão ser substituídas portas e janelas existentes ou instaladas novas esquadrias.

2.2.1 Retirada de esquadrias

As esquadrias que não estiverem em condições de uso seguro, precisarão ser substituídas, a remoção deverá ser feita com zelo, para não danificar o entorno.

2.2.2 Abertura de alvenaria para novas esquadrias

Para atendimento das normativas vigentes, quanto a luminosidade e ventilação, bem como, devido a acessibilidade a espaços externos serão necessárias aberturas na alvenaria para instalação de esquadrias, indicadas e especificadas no projeto.

2.2.3 Vergas e contravergas

Em todas as novas aberturas para janelas e portas deverão ser executadas vergas e contravergas, com a finalidade de distribuir as cargas da alvenaria e evitar o surgimento de fissuras nas extremidades das esquadrias. As vergas serão executadas sobre os vãos de portas e janelas, e as contravergas sob os vãos das janelas, em concreto armado moldado “in loco”, tais elementos deverão possuir comprimento excedente mínimo de 20 cm para cada lado do vão, garantindo adequado apoio e transferência de cargas.

A execução deverá obedecer às dimensões, armaduras, resistência do concreto e demais especificações constantes nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.4 Janelas

As janelas novas serão de alumínio na cor branca, fixadas na alvenaria em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 8mm. As especificações destas esquadrias podem ser consultadas na tabela no projeto. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Todas as janelas serão ser testadas, não deverão ser aceitas janelas com falhas de funcionamento, elas devem ser fáceis de abrir e fechar.

As janelas de madeira que forem reaproveitadas, deverão receber pintura com tinta esmalte sintético acetinado ao menos uma demão, cor a definir.

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

2.2.5 Portas

As portas deverão ser de madeira de lei, sem nós ou fendas, isentas de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

A porta de vidro a ser reaproveitada, deverá limpa e sua fechadura deverá ser verificada, se funciona plentemente.

Quanto as ferragens, deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta. Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixadas e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

As portas de madeira que forem reaproveitadas, deverão receber pintura com tinta esmalte sintético acetinado ao menos uma demão, cor a definir.

Os vidros das portas que estiverem quebrados deverão ser substituídos.

2.3 Remoção de mobiliário fixo

2.3.1 Remoção de mobiliários

O balcão do hall de entrada e o tanque da lavanderia deverão ser completamente removidos, com cuidado para minimizar danos. É imprescindível que a caliça originária da demolição seja levada a local devidamente licenciado.

2.3.2 Reparos após remoção

A parte da parede onde o móvel fixo está atualmente em contato, precisará passar por reparos.

2.3.2.1 Revestimento de argamassa

A parte da parede que precisar de reparos no revestimento de argamassa, deverá receber duas camadas, chapisco, traço 1:3 (cimento e areia grossa) e massa única, espessura 3,50 cm, traço argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

2.3.2.2 Pintura

Após a cura do revestimento de argamassa, esse trecho da parede reparada deverá receber ao menos uma camada de fundo selador acrílico e posteriormente pintura acrílica sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, em ao menos 2 camadas. Para o intervalo de tempo entre camadas, deve-se respeitar as orientações do fabricante das tintas.

2.3.2.3 Revestimento cerâmico

Na lavanderia se ocorrerem danos no revestimento cerâmico, está área deverá ser receber novo revestimento cerâmico, o mais compatível possível com o existente.

2.4 Manutenção cobertura

2.4.1 Revisão e reparo cobertura e calhas

Toda a cobertura e as calhas deverão ser revisadas quanto a sua integridade. Nos locais onde forem identificadas falhas deverá ser feito reparo ou substituição a depender da criticidade do problema.

2.5 Revestimento interno e externo

2.5.1 Reparos fissuras das paredes

Nos locais onde houver fissuras, estas deverão ser devidamente reparadas. Os reparos das fissuras deverão ser realizados mediante alargamento/abertura e limpeza das fissuras, remoção de partes soltas ou deterioradas, para receber tratamento conforme a extensão e característica das manifestações patológicas. Com a superfície preparada, será aplicada massa de reparo apropriada e/ou selante flexível, com posterior regularização e lixamento. Quando necessário, será utilizada tela de reforço para prevenção de reaparecimento das fissuras. Finalizado o tratamento, as superfícies receberão acabamento compatível com o existente, incluindo aplicação de fundo preparador e pintura final.

É importante seguir as recomendações do fabricante dos materiais empregados, bem como, boas práticas de execução, garantindo estanqueidade, aderência e acabamento adequado.

2.5.2 Limpeza das superfícies

As superfícies das paredes internas e externas deverão ser limpas da poeira, mofos, argamassas soltas e demais sujidades. A fachada deve ser higienizada com jato de alta pressão.

2.6 Divisórias de drywall

2.6.1 Remoção das divisórias leves existentes

As divisórias leves existentes deverão ser removidas com cuidado, para minimizar danos. As portas das divisórias deverão ser retiradas com cuidado para reaproveitamento.

2.7 Solários e calçadas

2.7.1 Contrapiso

A área a ser executado o contrapiso deverá ser regularizada, livre de vegetação e posteriormente compactada. A calçada de acesso ao anexo dos fundos e os pisos dos solários, deverão ser executados com concreto com fck 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1), feito em obra, com acabamento convencional, espessura de 4,00 cm, lançado sobre camada prévia de regularização com material granular (pedra britada N. 1 e 2) de 3,00 cm de espessura, esta camada deverá ser devidamente compactada.

O piso de concreto deverá ser sarrafeado e desempenado na superfície. As juntas de dilatação e isolamento deverão ser executadas respeitando o espaçamento máximo de 3,00 m. É imprescindível a execução de juntas de isolamento no encontro de paredes, pisos e tampas de caixas, previamente existentes. O tratamento das juntas deverá ser feito em toda espessura do piso com o uso de tarugos de polietileno e preenchimento com espuma expansiva PU.

O uso de cimento CP III é recomendado, por ser mais adequado à agressividade do ambiente litorâneo. O piso de concreto deverá ser entregue limpo e livre de fissuras aparentes. Qualquer alteração de

traço, bem como de materiais, deverá ser primeiramente submetida a aprovação, mediante apresentação de justificativas técnicas.

Deve ser garantida cura úmida mínima de 7 dias, a fim de evitar retrações e fissuras excessivas.

3 Abrigo do gás

O abrigo do gás deverá ser executado no local e com as dimensões indicadas no projeto. Esta construção deverá receber o devido tratamento de juntas nos encontros de paredes e estruturas novas com as já existentes, com a finalidade de não haver manifestações patológicas futuras, devido as diferenças de movimentação.

3.1 Infraestrutura

Primeiramente devem ser removidas quaisquer matérias orgânicas, como raízes e vegetações. A área deverá ser escavada em altura suficiente para obedecer às cotas de projeto e posteriormente o solo deverá ser devidamente compactado. Uma camada de 10,00 cm de brita N. 2 deverá ser realizada e compactada para receber a fundação que deverá ser superficial do tipo radier, na espessura de 12,00 cm, concreto FCK 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1), com uso de formas de madeira serrada. Antes da camada de concreto, uma camada de lona plástica de 200 micras, bem estendida e sem rasgos deverá ser colocada. A armação deverá ser realizada com malha de aço eletrossoldada e nervurada CA 60, Q-138 (10 x 10 cm, fio 4,2 mm), posicionada no terço superior do radier, com auxílio de espaçadores. O cobrimento mínimo é de 3,00 cm. O uso de cimento CP III é obrigatório, por ser mais adequado à agressividade do ambiente litorâneo. Qualquer alteração de traço, bem como de materiais, deverá ser primeiramente submetida a aprovação, mediante apresentação de justificativas técnicas. O radier deverá ser impermeabilizado com emulsão asfáltica em pelo menos 2 demãos, seguir orientações do fabricante, para a correta aplicação. Contrapiso de 3,00 cm deverá ser executado em argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para posterior recebimento de piso cerâmico.

3.2 Supraestrutura

Os furos dos blocos de ambas as extremidades, bem como a cinta de amarração deverá ser preenchida com graute FCK 25 MPa; traço 1:1,3:1,6:0,4 (cimento, areia grossa, brita 0 e aditivo plastificante retardador de pega e redutor de água para concreto, líquido e isento de cloretos), preparo mecânico com betoneira.

A armação vertical de alvenaria estrutural, nos “pilares”; deverá ser executada com aço CA 50, diâmetro de 8,0 mm e a armação de cinta de alvenaria estrutural, aço CA 50, diâmetro de 6,3 mm.

3.3 Alvenaria e proteções

A alvenaria será do tipo estrutural, com blocos cerâmicos 14x19x29, 6 MPa (espessura de 14 cm) e sua família, utilizando colher de pedreiro e argamassa de assentamento pronta, com preparo em betoneira, ou se feita na obra traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média úmida). A última fiada de alvenaria deverá ser executada com blocos tipo canaleta, para cinta de amarração. Nas primeiras 3 fiadas a argamassa de assentamento deverá ser aditivada com impermeabilizando de pega normal, isento de cloretos.

3.4 Revestimentos

O revestimento das paredes externas deverá ter duas camadas, chapisco, traço 1:3 (cimento e areia grossa) e massa única, espessura 3,50 cm, traço argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

3.5 Pintura

As paredes externas deverão receber ao menos uma camada de fundo selador acrílico. Após a cura, as paredes receberão pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, em ao menos 2 camadas. Modelo de Referência: Tinta Fachada Protegida Emborrachada Suvinil, ou similar, na cor Branco gelo. Para o intervalo de tempo entre camadas, deve-se respeitar as orientações do fabricante das tintas.

4 SERVIÇOS FINAIS

- Ao final dos serviços os entulhos de demolição e sobras de obra deverão ser totalmente removidos, transportados para local autorizado para recebimento dos respectivos materiais.
- Todos os pisos executados deverão ser limpos.
- Todos os serviços deverão ser verificados.
- Todos os equipamentos instalados deverão ser testados.

5 Observações Importantes

- O fornecimento de materiais deve incluir certificados de qualidade e garantia dos fabricantes. Para os serviços executados também deverão ser consideradas as recomendações dos fabricantes específicos dos insumos.
- Deverão ser observadas as boas práticas de execução, incluindo proteção de áreas adjacentes durante a instalação das coberturas e drenagem.
- Salienta-se a importância da contratada apresentar plano de segurança da obra, atendendo às normas de segurança do trabalho.

6 Normas Técnicas e Legislação Aplicável

A execução deverá seguir rigorosamente as normas brasileiras e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 15575:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho (aplicável no tocante a requisitos de durabilidade e segurança).
- Normas regulamentadoras (NRs MTE), especialmente: NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35 – Trabalho em altura
- Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 – Leis de Licitações e Contratos Administrativos, quanto ao regime de execução.
- Lei Nº 3375/1999 Código de Obras do Município de Torres e Lei Complementar Nº 128/2024 Plano Diretor Municipal e diretrizes de desenvolvimento urbano do Município de Torres.
- ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos
- ABNT NBR 7211:2022 – Agregados para concreto – Especificação
- ABNT NBR 15900:2009 – Água para amassamento de concreto
- ABNT NBR 7481: 2022 – Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto - Requisitos
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão



- ABNT NBR 14518:2020 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 15575:2021 – Desempenho de edificações habitacionais
- ABNT NBR 13281:2023, 1 e 2 – NBR 13281-1 para argamassas de revestimento de paredes e tetos e a NBR 13281-2 para argamassas de assentamento e fixação de alvenaria.

Torres, 20 de maio de 2026.

Rosa Maria Lummertz

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025

Graciela Verдум

Eng.ª Civil/Responsável Técnica

CREA/RS 237615 / MATRÍCULA 91414/1



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL REFORMA - E.M.E.I. BAIRRO SÃO JORGE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

CNPJ: 87.876.801/0001-01

Endereço: R. José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS

2. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

Eng.^a Civil Graciela Verdum

CREA/RS: 237615

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Uso: Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI BAIRRO SÃO JORGE

Endereço: Rua Santa Maria, Estrada do Mar, Torres/RS

Obra: obras de reforma

4. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos gerados no processo de instalação do empreendimento serão classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e dispostos em contentores de acordo com a Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA:

Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Classe B: os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, vegetação da limpeza do terreno, metais, vidros, madeiras e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 431/11).

Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução nº 431/11).

Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução nº 348/04).

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NAS ETAPAS DA OBRA

SERVIÇOS PRELIMINARES E INFRAESTRUTURA: Vegetação da limpeza do terreno. Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Calça de demolição e restos de argamassa. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.

SUPRAESTUTURA: Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Papelão e restos de embalagens que serão separados e recolhidos por entidades recicladoras ou coleta seletiva da Prefeitura. Mourões de madeira. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.

ALVENARIAS: Calça e restos de argamassa. Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Papelão e restos de embalagens que serão separados e recolhidos por entidades recicladoras ou coleta seletiva da Prefeitura. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.

REVESTIMENTOS: Calça e restos de argamassa que serão acondicionados em caçambas no interior da obra e quando cheios serão levados para local de despejo adequado. Papelão e restos de embalagens que serão separados e recolhidos por entidades recicladoras ou coleta seletiva da Prefeitura. Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Latas de tinta vazias deverão ser acondicionadas em caçambas no interior da obra e quando cheios, levados para local de despejo devidamente licenciado. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.

INSTALAÇÕES E APARELHOS: Papelão e restos de embalagens que serão separados e recolhidos por entidades recicladoras ou coleta seletiva da Prefeitura. Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Cercas metálicas. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Restos de madeira aproveitáveis poderão ser levados para o canteiro de outra obra, os que não puderem ser reutilizados e não estiverem contaminados com resíduos tóxicos, bem como, estarem livres de pregos, parafusos e afins, poderão ser encaminhados a locais para utilização como lenha.

6. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NA OBRA

Tabela: Caracterização e Estimativa dos resíduos gerados e previsão de seus quantitativos.

CLASSE	TIPO	QUANTIDADE GERADA (M3)
A	Componentes Cerâmicos	0,80
	Restos de argamassas e concreto	1,00
	Alvenaria	8,00
	Solos (terra) – Volume solto	0,00
	Total – Classe A	9,80
B	Plásticos	0,50
	Camada vegetal da limpeza do terreno	1,00
	Papel / Papelão	0,20
	Isopor	0,00
	Metais	1,00
	PVC	0,00

	Madeiras	2,00
	Gesso	0,00
	Total – Classe B	4,70
C	Telhas de Fibrocimento	0,50
	Outros – lixas, pincéis, etc.	0,50
	Total – Classe C	1,00
D	Tintas	0,00
	Solventes	0,00
	Óleos	0,00
	Materiais com amianto	0,00
	Outros	0,00
	Total – Classe D	0,00
	Total – Classe A+B+C+D	15,50

7. TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO E DESTINO FINAL

Todos os resíduos deverão ser separados/triados por classe, e, posteriormente transportados dentro do canteiro aos locais de acondicionamento adequados como caçambas/bombonas, evitando a mistura de RCC de diferentes classes, viabilizando sua qualidade, transporte e destinação final ou que sirvam na própria obra para aterro ou reutilização.

Por se tratar de obra pública, o destino final dos resíduos ficará a cargo da Empresa vencedora do processo licitatório.

8. TRANSPORTE

Por se tratar de obra pública, o transporte final dos resíduos ficará a cargo da Empresa vencedora do processo licitatório.

Observação: É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora do processo licitatório a correta execução deste Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Torres, 13 de maio de 2026.

Rosa Maria Lummertz

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

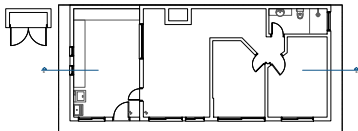
Graciela Verdum

Eng.^a Civil/Responsável Técnica
CREA/RS 237615 / MATRÍCULA 91414/1

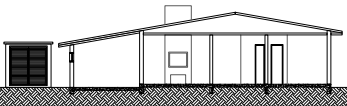
RUA SANTA IMBA

ESTRADA DO MAR

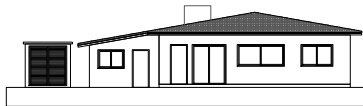
01 IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/100



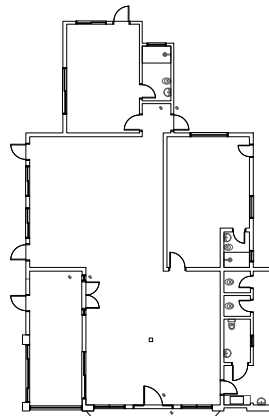
05 PLANTA BAIXA BLOCO 02
ESC.: 1/100



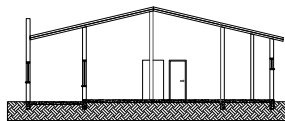
06 CORTE B-B'
ESC.: 1/100



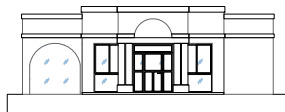
07 FACHADA BLOCO 02
ESC.: 1/100



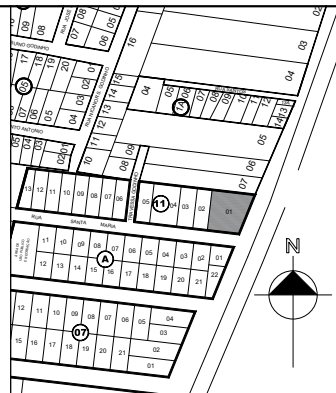
02 PLANTA BAIXA BLOCO 01
ESC.: 1/100



03 CORTE A-A'
ESC.: 1/100



04 FACHADA BLOCO 01
ESC.: 1/100



08 SITUAÇÃO
sem escala

REVISÃO	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Rua José A. Picoral, 79 - Torres, RS Fone: (51) 3626.9150 ramal 601
www.torres.rs.gov.br - educacao@torres.rs.gov.br

REFORMA CRECHE SÃO JORGE ESTRADA DO MAR, BARRIO SÃO JORGE, TORRES/RS LOTTE 01 DA QUADRA 11	DATA: MAR/2020
ÁREA: 366,45 m²	DESENHO: ÁREA:
ISSA MARIA LAMBERTI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 04/2020	ARQ. ANA CAROLINA CORREI COSTA CAU 191586-6 (MATRÍCULA 91081) RESPONSÁVEL TÉCNICA
PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO: 1/1

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11055/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE**

O projeto disponibilizado deve conter os seguintes documentos, parte integrante da proposta:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Detalhamento do BDI;
- e) Detalhamento de Encargos sociais;
- f) Projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto será disponibilizado aos interessados, gratuitamente, pela **Diretoria Administrativa e de Programas, Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Educação**, situada na rua José Antônio Picoral, 79, 7º andar, bairro Centro, Torres, da seguinte forma:

- a) Para vistas, em cópia plotada;
- b) Para aquisição, em cópia eletrônica no formato PDF, mediante fornecimento de Pen Drive pelo interessado;

Observações

Os interessados em adquirir a cópia eletrônica deverão solicitá-la antecipadamente, pelo telefone **(51) 326-9150**, ramais: 607 e/ou **638**, ou ainda pelo e-mail **sme.arquitetura@torres.rs.gov.br**;

É de responsabilidade da empresa interessada adquirir programa de informática atualizado capaz de ler a versão informada pelo Município de Torres.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11055/2026

MODELO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE

Item	Qty	Un	Especificação	Preço Unitário Máximo	Preço Máximo Global
01	01	Un	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE	R\$49.984,00	
TOTAL					

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Responsável para contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A Contratada obriga-se, na forma estabelecida no Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2026**, bem como de acordo com a proposta apresentada.

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PEÇO GLOBAL.**

Localização da obra: na Rua Santa Maria, Estrada do Mar, no Município de Torres/RS (conforme especificado no TR).

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.

A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o diade início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

A responsabilidade pelo recolhimento/destinação dos resíduos e ou entulhos resultantes da obra será da empresa Contratada.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento de contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE**, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Un	Qt d	Preço Unit.	Preço Total
01		Un	01	R\$	R\$
Total					R\$

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos,

os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- 1.2.1. Processo administrativo nº 11055/2026;
- 1.2.2. Edital de Licitação da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2026**;
- 1.2.3. Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Detalhamento do BDI; Detalhamento de Encargos sociais; Projeto Arquitetônico e Complementares;
- 1.2.4. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2026**, forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO AJUSTADO

3.1. Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ xxxxxx**, mediante apresentação de medições mensais, conforme Nota de Empenho nº xxxxx/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária de código reduzido nº 1765/449051.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 5.4.1. O número do empenho;
- 5.4.2. O número do contrato;

5.4.3. O número da conta bancária para recebimento;

5.5. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

5.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

5.7. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

5.8. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

6.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

6.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as

hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

- 6.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- 6.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 6.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.
- 6.10.** A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

6.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o cumprimento do objeto a **CONTRATANTE** se obriga a:

7.1.1. Quanto ao pagamento e condições para execução contrat:

- 7.1.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 7.1.1.2.** Disponibilizar o local da obra;
- 7.1.1.3.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 7.1.1.4.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.1.1.5.** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto.

7.1.2. Quanto à fiscalização e acompanhamento:

- 7.1.2.1.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas conforme art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.2.2.** Realização de vistoria semanal pelo técnico responsável pela fiscalização junto ao técnico responsável pela contratada;
- 7.1.2.3.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 7.1.2.4.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- 7.1.2.5.** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da

CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter à autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

7.1.2.6. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do município, no decorrer do contrato;

7.1.2.7. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

7.1.3. Quanto à comunicação e publicidade:

7.1.3.1. Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

7.1.3.2. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, nos meios de divulgação oficial dos atos processuais e administrativos do Município de Torres.

7.1.4. Quanto a ordens de serviço:

7.1.4.1. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Quanto à execução técnica e qualidade dos serviços:

8.1.1.1. Executar, conforme o Termo de Referência, os serviços de acordo com as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica e com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE respeitando as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

8.1.1.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

8.1.1.3. Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

8.1.1.4. Efetuar os serviços em estrita observância do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária e demais anexos do Processo;

8.1.1.5. Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

8.1.1.6. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

8.1.1.7. Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição.

8.1.2. Quanto ao planejamento e documentação técnica:

8.1.2.1. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

8.1.2.2. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO;

8.1.2.3. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

8.1.2.4. Manter no canteiro de obras um jogo de projetos impressos e demais elementos que interessem aos serviços contratados.

8.1.3. Quanto à fiscalização e à medição:

8.1.3.1. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

8.1.3.2. Para fechamento da medição mensal a contratada deverá estar com os relatórios de diário de obras (RDO) atualizados junto ao técnico responsável pela fiscalização;

8.1.3.3. Abrir “Diário de obras”, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

8.1.3.4. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

8.1.3.5. Providenciar o cadastro da empresa, assim como de um responsável técnico, na plataforma Transferegov, a fim de realizar os acompanhamentos e

medições da execução do objeto;

8.1.3.6. Efetuar, permanentemente, controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade da obra e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.1.4. Quanto à mão de obra e responsabilidades trabalhistas:

8.1.4.1. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

8.1.4.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.1.4.3. Utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas pertinentes, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

8.1.4.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.4.5. Fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, acompanhado de comprovante de pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada colaborador. Para as pessoas não constantes nas relações subsequentes, deverá ser apresentada a respectiva rescisão, caso não comprovado que continua na empresa em outra atividade;

8.1.4.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

8.1.4.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

8.1.4.8. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto.

8.1.5. Quanto aos equipamentos e materiais:

8.1.5.1. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e à obrigatoriedade de seu uso em serviço;

8.1.5.2. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

8.1.5.3. Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

8.1.6. Quanto à sustentabilidade e normas legais:

8.1.6.1. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

8.1.6.2. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

8.1.6.3. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.

8.1.6.4. Cumprir as Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

8.1.6.5. Adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8.1.7. Quanto à responsabilidade civil e administrativa:

8.1.7.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as incorreções do objeto, caso se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

8.1.7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos/ônus causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

8.1.7.3. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros;

8.1.7.4. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

8.1.7.5. Responsabilizar-se por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.8. Quanto às obrigações fiscais e de habilitação:

8.1.8.1. Manter a regularidade fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato;

8.1.8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 192/2026, inclusive aquelas relativas às especificações;

8.1.8.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

8.1.8.4. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.1.9. Quanto à comunicação e apoio administrativo:

8.1.9.1. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;

8.1.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.9.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

8.1.9.4. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

8.1.9.5. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

8.1.9.6. Entregar a obra completamente limpa;

8.1.9.7. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

8.1.9.8. Fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da fiscalização;

8.1.9.9. Efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.1.9.10. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.

8.2. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Município de Torres, sem implicar alterações do prazo contratual.

9. CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será efetuada no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência, 3 (três) meses, conforme cronograma Físico-financeiro, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

9.2. A obra será realizada na Rua Monteiro Lobato, Loteamento Nova Esperança 2, no Município de Torres/RS

9.3. Será exigida a prestação de garantia de 1% do valor do contrato.

9.4. A Administração receberá a obra e/ou serviço estando de acordo com o estipulado no Edital e anexos:

9.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

9.4.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

9.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O contrato terá vigência de **xx/xx/xxxx** e findará em **xx/xx/xxxx(12 meses)**.
- 10.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo, ainda, extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto.
- 10.4. Não será admitida a subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor, devidamente designado como fiscal de contrato por Portaria, além da fiscalização técnica por meio de engenheiro, indicados pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã**, com Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

11.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

11.2.1. Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

11.2.2. Comunicar, por escrito, a Contratada, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;

11.2.4. Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

11.2.4.1. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações

pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

11.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

11.7. A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, bem como por meio de outros órgão de fiscalização e pelo Controle Interno.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

12.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do

Código Civil.

12.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

12.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

12.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

12.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 4 (quatro) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia, a partir do quinto dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.7. O atraso injustificado superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

12.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO

14.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do contratante a contratada declara conhecer, conforme dispõe o artigo 92 desta mesma Lei.

15.2. Fica conferida ao **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato, as seguintes prerrogativas:

15.2.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

15.2.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

15.2.3. Fiscalizar sua execução;

15.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

15.2.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

15.2.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de Torres não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

19.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

19.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

19.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

19.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

19.10.1. O Processo Licitatório nº 192/2026;

19.10.2. A proposta de preço da contratada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI DIMER BEHENCK
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do representante
CPF:

MATRIZ DE RISCOS Nº 196/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE

ETP Vinculado ao Documento: ETP 261/2026

2. ITENS DE RISCO (5)

Risco Item #1

Risco	Atraso na execução da obra
Causas e Consequências	Falhas no planejamento, baixa produtividade, falta de materiais, condições climáticas desfavoráveis ou indisponibilidade de mão de obra Descumprimento do cronograma físico-financeiro e atraso na utilização do imóvel pela unidade escolar
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Acompanhamento contínuo da execução, fiscalização do cronograma, exigência de planejamento prévio da contratada e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #2

Risco	Execução dos serviços em desacordo com os projetos e especificações técnicas
Causas e Consequências	Utilização de materiais inadequados, falhas de execução ou descumprimento do memorial descritivo Necessidade de retrabalho, comprometimento da qualidade da obra e aumento do prazo de execução
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar

Ações de Mitigação/Contingência	Fiscalização permanente, conferência dos materiais utilizados, exigência de responsável técnico habilitado e correção obrigatória dos serviços executados em desconformidade
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	Identificação de necessidades adicionais durante a execução
Causas e Consequências	Existência de situações não identificadas na vistoria inicial ou condições ocultas da edificação Necessidade de ajustes no planejamento, alteração de quantitativos e possível impacto no prazo da obra
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Realização de levantamento técnico prévio detalhado, acompanhamento técnico da execução e adoção das medidas administrativas necessárias para adequação contratual, quando cabível
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #4

Risco	Acidentes de trabalho ou danos a terceiros durante a execução
Causas e Consequências	Descumprimento das normas de segurança, ausência de sinalização ou utilização inadequada de equipamentos Riscos à integridade física de trabalhadores e terceiros, paralisação dos serviços e responsabilização da contratada
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Utilização obrigatória de EPI e EPC, isolamento das áreas em intervenção, treinamento da equipe e cumprimento das normas de segurança do trabalho
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5

Risco	Destinação inadequada de resíduos e impactos ambientais
--------------	---



Causas e Consequências	Descarte irregular de resíduos, falhas na limpeza da obra ou ausência de controle ambiental Danos ambientais, aplicação de penalidades e impactos ao entorno da unidade escolar
Probabilidade	Muito provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, organização e limpeza periódica da obra, além do cumprimento da legislação ambiental vigente
Responsável pela Ação	Contratado

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11055/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À EMEI SÃO JORGE

MODELO

Ao Município de Torres

PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de

1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- f) que **cumpra os requisitos** de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

- () possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) que **não extrapola a receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) que tomou **conhecimento de todas as informações** e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) que **conhece o local** e as condições de realização do serviço.
- k) não possui **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- l) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- m) conforme art. 67, inc VI, da Lei 14.133/2021, que:
- () efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, acompanhados por servidor da Prefeitura Municipal de Torres, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas, estando, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 192/2026.

OU

- () **NÃO** efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, posto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando-o nas condições que se apresentar, bastando-nos nos esclarecimentos e informações concedidos pela



Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã, a qual dirimiu todas as dúvidas, estando-nos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 192/2026.

- n) que **dispõe de pessoal técnico**, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa